



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 188/2023**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE****MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001525/2017-96 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.009649/2023-68, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguaiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento de formulário de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 4.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação, como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>>) será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, em nível de Mestrado (Acadêmico) aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em qualquer área do conhecimento;
 - b) ser graduando em qualquer área do conhecimento, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no Programa de Pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras “a” até “n”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
 - b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme anexo i, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os candidatos que concorrem à reserva de vagas para técnico-administrativo;
- j) cópia digitalizada do quadro de pontuação do currículo (Anexo III) preenchido;
- k) cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios indicados no quadro de pontuação do currículo (Anexo III);
- l) pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme Anexo IV;
- m) endereço eletrônico do vídeo (*link*), elaborado e postado na ficha de inscrição conforme Anexo V;
- n) cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou pedido de afastamento/licença ou documento equivalente para comprovação de licença maternidade ou adotante, se for o caso.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-externo>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio dos endereços eletrônicos (*link*) corretos, válidos e com acesso à comissão de seleção durante todo o processo seletivo. Endereços eletrônicos (*links*) submetidos incorretamente, incompletos, quebrados ou que não permitam o acesso da comissão de seleção implicam a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGECQVS.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para discentes do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá **indicar um único orientador** para o qual realizará o processo de seleção, abdicando das vagas dos demais orientadores.

6.3. O número de vagas ofertado por orientador bem como as temáticas de pesquisa constam no quadro 1.

Quadro 1 - Oferta de vagas por orientador com temáticas de orientação

Orientador(a)	Vagas Ofertadas	*Linha(s) de Pesquisa	Temas de orientação
Ailton Jesus Dinardi	2	1	Formação de professores; Investigação de processos de ensino e aprendizagem; Educação Ambiental no contexto escolar.
Carla Beatriz Spohr	2	1 e 2	Formação de professores; Processos de ensino-aprendizagem; Ensino-aprendizagem em ensino de ciências; Ensino-aprendizagem em ensino de física, ensino-aprendizagem em matemática.
Carlos Maximiliano Dutra	1	1	Ensino de Astronomia.
Daniel Henrique Roos	1	1 e 3	Cientometria; Ensino em Educação Ambiental.
Elena Maria Billig Mello	1	1	Formação de professores; Política educacional; BNCC, BNC-Formação; Inovação pedagógica.
Marcus Vinícius Morini Querol	1	1, 2 e 3	Ensino de Ciências Biológicas; Educação Ambiental; Investigação dos processos de ensino-aprendizagem; Investigação em saúde aplicada à melhoria de qualidade de vida; Investigação dos processos que envolvem o uso e a conservação dos recursos naturais e as relações antrópicas sobre o meio.
Michel Mansur Machado	2	4	Tecnologias da Informação e Comunicação; Educomunicação.

Rafael Roehrs	1	1 e 4	Games e gamificação no ensino de Química
Raquel Ruppenthal	1	1 e 4	Investigações em letramento científico, digital e matemático; Formação de professores; Tecnologias e Ensino de Ciências
Robson Luiz Puntel	1	1	Ensino de Biologia; Ensino de Bioquímica.
Susane Graup	1	1	Saúde docente e as implicações no ensino
Total	14		

*As linhas de pesquisa poderão ser consultadas no site: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/linhas-de-pesquisa/>

6.4. Para preenchimento das vagas por orientador(a), primeiramente serão alocados os candidatos com reservas de vagas (técnico-administrativos da UNIPAMPA, negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência), até o preenchimento do número máximo de vagas reservadas, indicadas no item 6.1, de acordo com a maior pontuação na nota final.

6.5. Caso tenha um número maior de cotistas – servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – aprovado para um mesmo orientador, do que vagas disponibilizadas, será alocado o candidato com maior nota final. No caso de empate, adotam-se os critérios do item 7.7.

6.6. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados por orientador, não há possibilidade de as vagas serem realocadas para candidatos inscritos para outros orientadores, independente da nota final do candidato.

6.7. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.7.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

6.7.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.7.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.8. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.8.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

6.8.2. Não havendo candidato aprovado a vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.8.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.9. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.10. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

6.11. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.12. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.13. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.14. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

6.15. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

6.16. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.17. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.18. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme cronograma (item 10), será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado do PPGECQVS considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) prova de elaboração de pré-projeto: de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 5,0 (cinco vírgula zero), conforme linhas temáticas definidas no Quadro 1 e orientações constantes no Anexo IV. O projeto poderá ser apresentado em língua portuguesa ou inglesa ou espanhola. Os critérios de avaliação encontram-se dispostos no Anexo IV. A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis vírgula zero);

b) avaliação oral: de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 1,0 (um vírgula zero). A avaliação oral, acerca da pertinência do projeto apresentado em relação às linhas temáticas do orientador pretendido, será realizada por meio de vídeo gravado (em português ou inglês ou espanhol) previamente, com duração máxima de 3 (três) minutos, cujo endereço eletrônico (*link*) deverá ser encaminhado pelo candidato no momento da inscrição. As orientações para elaboração do vídeo bem como os critérios de avaliação encontram-se no Anexo V. Vídeos que não seguirem as orientações do Anexo V não serão considerados na pontuação;

c) análise do quadro de pontuação do currículo (Anexo III) com documentos comprobatórios: de caráter classificatório, terá peso 4,0 (quatro vírgula zero). Os critérios de avaliação e as orientações de preenchimento encontram-se no Anexo III. Os documentos comprobatórios que não seguirem as orientações do Anexo III não serão contabilizados na pontuação.

7.5. O candidato que zerar qualquer uma das provas descritas nos itens 7.4.a e 7.4.b será desclassificado do processo.

7.6. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão solicitar recurso da sua nota, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todos os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção, via e-mail <ppgeqvs@unipampa.edu.br>, mediante requerimento específico (Anexo VI).

7.7 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) nota da prova de elaboração de pré-projeto;
- b) nota da análise do quadro de pontuação do currículo com documentos comprobatórios;
- c) nota da avaliação oral;
- d) idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-graduação, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1 O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1 O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato <ppgecqv@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5. A solicitação de matrícula deverá ser realizada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.

9.7.6 A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar a matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Uruguiana, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Uruguiana

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

BR 472 – Km 592, Uruguiana/RS CEP 97501-970

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3911-0200

9.7.13. Se o candidato não apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) solicitada no período devido, sua solicitação de matrícula será indeferida, e ele perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 2º (segundo) semestre Mestrado em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (Cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço ppgecqv@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS) não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 01/06/2023 até 19/06/2023;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 21/06/2023;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 23/06/2023;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 26/06/2023;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/06/2023;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/06/2023;

g) período da seleção: de 03/07/2023 até 14/07/2023;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 17/07/2023;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 17/07/2023;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: 18 e 19/07/2023;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/07/2023;

l) período de matrícula: de 24/07/2023 até 26/07/2023;

m) período para complementação de documentação da matrícula: 27 e 28/07/2023;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 31/07/2023;

o) período para recurso da matrícula: 01 e 02/08/2023;

p) divulgação do resultado final da matrícula: 03/08/2023;

q) período para chamada de suplentes: 04/08/2023 até 08/08/2023;

r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 09/08/2023 até 11/08/2023;

s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGECQVS, no endereço eletrônico: <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgeducacaociencias/>>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail a: ppgeqvs@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, da matrícula e de dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção, até as datas previstas no item 10 (Cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a <ppgeqvs@unipampa.edu.br> (e-mail do programa).

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos, excepcionais e os não previstos vinculados a este Edital, bem como as dúvidas surgidas da aplicação das regras previstas nele, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 31 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____, para o curso de _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
<p>* Rubricar todas as páginas</p>	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

O candidato deverá enviar o quadro de pontuação do currículo documentado à comissão de seleção no ato da inscrição.

É obrigatório ao candidato entregar o quadro do currículo documentado de acordo com as seguintes orientações:

a) o quadro de pontuação do currículo deverá ser preenchido pelo candidato;

b) para submissão das cópias dos documentos comprobatórios indicados no quadro, os arquivos devem ser nomeados conforme o item correspondente e, se for o caso, numerados (caso tenha mais de um documento no mesmo item) com separação do *underline* ("_"), (exemplo: item1_1; item1_2; ...)

c) a classificação Qualis Capes para a pontuação deve ser da área de **ENSINO**, extraída da classificação de periódicos Capes do **Quadriênio 2017-2020**, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

d) os anexos comprobatórios da produção científica, técnica ou pedagógica (itens 8 ao 18) publicados em meios eletrônicos deverão conter, **obrigatoriamente**, no cabeçalho ou rodapé da página: **ISSN ou ISBN; título do periódico ou nome do evento**;

e) para efeito de análise dos itens de "Formação Acadêmica" e "Produção Científica, Técnica ou Pedagógica" serão considerados os documentos, publicações e atividades a partir do ano de 2018 até a data da inscrição no processo seletivo;

f) para efeito de análise do item "Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão" serão considerados os comprovantes a partir do ano de 2013 até a data da inscrição no processo seletivo;

g) para efeito de análise dos itens "Formação Acadêmica", "Produção Científica, Técnica ou Pedagógica" e "Monitoria, supervisão, orientação e gestão" de candidatos que foram beneficiários de licença maternidade ou licença adotante, serão considerados documentos, publicações, atividades e comprovantes a partir do ano de 2017 para "Formação Acadêmica", "Produção Científica, Técnica ou Pedagógica" e a partir de 2012 "Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão".

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				
Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL (preenchido pelo candidato)	TOTAL (preenchido pela banca)
Formação Acadêmica (MÁXIMO: 15 PONTOS) (Entre 2018 e 2023) (Com licença maternidade ou licença adotante utilizar 2017 a 2023) (Não será computado o tempo concomitante de participação em mais de uma bolsa ou grupo de pesquisa ou iniciação científica)				
Item 1	Participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou PIBID ou Residência Pedagógica (bolsista ou voluntário)	0,20 ponto por mês. (Máximo 8 pontos)		
Item 2	Participação em Grupos de Pesquisa.	0,20 ponto por mês. (Máximo 7 pontos)		
Formação Complementar (MÁXIMO 15 PONTOS) (Não serão somados os pontos do Mestrado concluído e Mestrado em andamento)				
Item 3	Doutorado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos (Máximo 15 pontos)		
Item 4	Mestrado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos. (Máximo 15 pontos)		
Item 5	Mestrado em andamento (com créditos concluídos)	10 pontos. (Máximo 10 pontos)		
Item 6	Diploma de Especialização, com o mínimo de 360h.	5 pontos. (Máximo 10 pontos)		
Docência (MÁXIMO: 12 PONTOS) (Não será computado o tempo concomitante em mais de uma atividade de docência)				
Item 7	Tempo de docência. Professores que atuam e/ou atuaram em sala de aula em escolas na Educação Básica e/ou componentes curriculares no Ensino Superior.	0,10 por mês. (Máximo 12 pontos)		
Produção científica, técnica ou pedagógica (MÁXIMO: 48 PONTOS) (Entre 2018 e 2023) (Com Licença Maternidade ou Licença Adotante utilizar 2017 a 2023)				
Item 8	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1 e A2 na área de Ensino.	15,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 9	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A3 e A4 na área de Ensino.	13,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 10	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B1 ou B2 na área de Ensino.	9,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).		
Item 11	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B3 ou B4 na área de Ensino.	5,0 pontos por artigo. (Máximo 20 pontos).		
Item 12	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	7,0 pontos por capítulo. (Máximo 21 pontos).		
Item 13	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	4,0 pontos por capítulo. (Máximo 16 pontos).		
Item 14	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	4,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 8 pontos).		
Item 15	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	2,0 pontos por autoria/organização.		

		(Máximo 4 pontos).		
Item 16	Trabalhos completos (no mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	2,0 pontos por trabalho. (Máximo 14 pontos)		
Item 17	Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,5 pontos por resumo. (Máximo 12 pontos)		
Item 18	Resumos simples publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,0 ponto por resumo. (Máximo 10 pontos)		
Item 19	Organização de eventos científicos. (Eventos de, no mínimo, 4 horas)	0,5 ponto por evento. (Máximo 5 pontos)		
Item 20	Palestras/oficinas/cursos ministrados na área de Ensino (Com carga horária mínima de 2 horas)	1,0 ponto por evento. (Máximo 5,0 pontos)		
Item 21	Participação como membro titular em banca de graduação	0,5 por banca (Máximo 2,5 pontos)		
Item 22	Participação como membro titular em banca de especialização, mestrado e doutorado	1,0 por banca (Máximo 5,0 pontos)		
Item 23	Produção de material audiovisual publicado em livro, revista ou página de editora ou agência de fomento oficial.	0,25 por material (Máximo 1,0 pontos)		
Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão (Entre 2013 e 2023) (MÁXIMO = 10 PONTOS) (Com licença maternidade ou licença adotante utilizar 2012 a 2023)				
Item 24	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário).	0,05 ponto por mês. (Máximo 1,2 pontos)		
Item 25	Supervisão de estágios de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)		
Item 26	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)		
Item 27	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou Pós-graduação.	0,25 ponto por orientação. 0,10 ponto por coorientação. (Máximo 1,0 ponto)		
Item 28	Gestão (direção, vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação).	0,05 por mês. (Máximo 3,0 pontos)		
Item 29	Técnicos em educação (secretarias, monitores, auxiliares de educação)	0,05 por mês (Máximo 2,4 pontos)		
TOTAL (MÁXIMO 100 pontos)				
Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido no quadro de pontuação deve ser multiplicado por 0,04.				

Mestrado e doutorado concluídos podem ser comprovados pela apresentação da ata de defesa ou pelo diploma.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROVA DE PRÉ-PROJETO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado em, no máximo, **03 páginas** (exceto a capa) e seguir as seguintes orientações em sua elaboração:

a) Formatação

- Folha no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em posição vertical;
- Fonte "Arial" ou "Times New Roman" tamanho 12;
- Margens: esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm;
- Espaçamento de 1,0 entre as linhas (espaçamento simples);
- As citações deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520:2002).

b) Capa

- Nome da instituição (Universidade Federal do Pampa - Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde);
- Nome do candidato;
- Indicação do orientador(a);
- Título do Pré-projeto de pesquisa.

c) Parte textual conforme critérios de avaliação, constantes no Quadro 2 deste Anexo (Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma, Referências)

Para a avaliação do pré-projeto serão considerados os itens a seguir, que o candidato pode considerar na elaboração.

1. O pré-projeto representa um projeto de pesquisa*?

*Procedimentos científicos com o objetivo de proporcionar respostas ao(s) problema(s) de pesquisa que é(são) proposto(s)

() Sim () Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

2. O projeto apresentado está de acordo com a temática do orientador indicado na inscrição?

() Sim () Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, a prova receberá nota 0,0 (zero).

3. O Pré-Projeto segue a formatação e número de páginas?

() Sim () Não

OBSERVAÇÃO: em caso de resposta negativa, o candidato será desclassificado.

Quadro 2 - Critérios de avaliação do pré-projeto

Introdução/ Justificativa (1,5)	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade, utilizando citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
	A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema de pesquisa e objetivos propostos?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
O problema de pesquisa está adequadamente formulado?	Sim (0,5)	
	Parcialmente (0,25)	
	Não (0,0)	
Objetivos (2,0)	O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
Metodologia (5,0)	Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
	Discute o <i>corpus</i> ou os sujeitos da pesquisa? Informa os critérios para definir a amostra/sujeitos e/ou objeto de estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura?	Sim (1,5)
		Parcialmente (0,75)
		Não (0,0)
	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa?	Sim (1,5)
		Parcialmente (0,75)
		Não (0,0)
	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Descreve os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?	Sim (1,5)
		Parcialmente (0,75)
		Não (0,0)
Descreve detalhadamente o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?	Sim (1,5)	
	Parcialmente (0,75)	
	Não (0,0)	
Resultados esperados (1,0)	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo coerentes com os objetivos de pesquisa propostos? Detalha a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos no estudo?	Sim (1,0)
		Parcialmente (0,5)
		Não (0,0)
Cronograma e Referências (0,5)	Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto para o mestrado? Descreve as referências utilizadas no pré-projeto?	Sim (0,5)
		Parcialmente (0,25)
		Não (0,0)
Total (máximo 10 pontos)		
A nota mínima para aprovação é 6,0 (seis).		

Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido no quadro 2 deverá ser multiplicado por 0,5.

ANEXO V

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO VÍDEO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Estrutura para apresentação do vídeo

Será permitido somente um vídeo por candidato, devendo conter todas as informações indicadas no roteiro apresentado a seguir. Lembre-se de que é um vídeo com imagem e áudio de auto-apresentação, conforme as questões no final do anexo. O candidato deve aparecer no vídeo. Candidatos com deficiência auditiva poderão apresentar o vídeo em LIBRAS.

A apresentação/vídeo, independente do programa utilizado, deverá ter, no máximo, 3 (três) minutos de duração. Deverá ser com tela no modo paisagem (horizontal), com boa qualidade de gravação/resolução.

O vídeo deverá ser hospedado e disponibilizado em algum servidor de arquivos ou *streaming* (Google Drive, Microsoft OneDrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros). O endereço eletrônico (*link*) para acesso ao vídeo deverá ser informado junto à documentação inserida no formulário de inscrição. O compartilhamento do endereço eletrônico (*link*) do vídeo deverá estar configurado para que **qualquer pessoa com o link possa ver**. A data de disponibilização do vídeo (seja em servidor de arquivos ou *streaming*) não poderá ser superior ao prazo previsto para as inscrições, conforme item 10. Ademais, o compartilhamento do vídeo deverá estar disponível até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais.

A disponibilização de vídeos que não seguirem as orientações do presente Anexo não serão considerados na pontuação.

Vídeos que excedam o tempo de 3 (três) minutos terão sua pontuação zerada.

O VÍDEO DEVERÁ ABORDAR OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- nome completo e orientador pretendido;
- breve apresentação da formação acadêmica;
- o que você sabe sobre o PPGECQVS;
- apresente de forma resumida o seu pré-projeto, enfatizando a contribuição para área do Ensino;
- qual a relação do projeto com as linhas de pesquisa do PPG?

Quadro 3 - Critérios de avaliação

Aspectos avaliados	Não abordou ou incompleto	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Muito bom
Clareza na exposição da formação acadêmica.	0,0	0,4	0,6	0,8	1,0
Conhecimentos sobre o PPGECQVS.	0,0	0,8	1,2	1,6	2,0
Clareza e conhecimento sobre o pré-projeto e articulação com a área de Ensino.	0,0	1,6	2,4	3,2	4,0
Capacidade de argumentar e relacionar o pré-projeto a uma das linhas de pesquisa do PPGECQVS.	0,0	1,2	1,8	2,4	3,0
SUBTOTAL					
TOTAL (máximo 10 pontos)					
Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido deverá ser multiplicado por 0,1.					

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS:
QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, para concorrer a uma vaga referente ao Edital nº _____ do Processo Seletivo para Ingresso de Discentes ao Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde apresento recurso à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é referente a _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Uruguiana, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 31/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145298** e o código CRC **4AA91379**.

Referência: Processo nº 23100.009649/2023-68

SEI nº 1145298